



## DECRETO Nº 079, DE 23 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 200.000,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, RS, no uso de suas atribuições legais dispostas no 75 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e em conformidade ao disposto no art. 7º, I, "a" da Lei Municipal nº 2.503/2024, bem como a decretação do estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 66/2024, em razão das chuvas que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul e o Município no mês de maio de 2024:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	7751
Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade	01 – GABINETE DO PREFEITO
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	182 – DEFESA CIVIL
Programa	2041 – AÇÃO PARA DANOS DAS ENCHENTES
Ação	295 – AÇÃO DESTINADA AO SOCORRO, ASSISTÊNCIA CENÁRIO DE DESASTRE
Natureza	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
Fonte Recur.	1759 – RECURSOS VINCULADOS FUNDOS – REPASSE ENCHENTE 2024
Valor	R\$ 150.000,00

Dotação	7752
Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade	01 – GABINETE DO PREFEITO
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	182 – DEFESA CIVIL
Programa	2041 – AÇÃO PARA DANOS DAS ENCHENTES
Ação	295 – AÇÃO DESTINADA AO SOCORRO, ASSISTÊNCIA CENÁRIO DE DESASTRE
Natureza	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recur.	1759 – RECURSOS VINCULADOS FUNDOS – REPASSE ENCHENTE 2024
Valor	R\$ 20.000,00





Dotação	7753
Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade	01 – GABINETE DO PREFEITO
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	182 – DEFESA CIVIL
Programa	2041 – AÇÃO PARA DANOS DAS ENCHENTES
Ação	295 – AÇÃO DESTINADA AO SOCORRO, ASSISTÊNCIA CENÁRIO DE DESASTRE
Natureza	3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUÍTA
Fonte Recur.	1759 – RECURSOS VINCULADOS FUNDOS – REPASSE ENCHENTE 2024
Valor	R\$ 30.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos extraordinários, que trata o art. 1º, deste decreto, os repasses do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para ajuda as vítimas das enchentes de maio 2024.

**Art. 3º** Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art, 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo

General Câmara, 23 de maio de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

